

Acto de Meus ordinária de 6 de
Dezembro de 1973.

Por seis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e três, neste mês de Oliveira de Azeméis e freguesia de Praxeira, nos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal sob a presidência de Excmo. Sr. Senhor Doutor Leopoldo Sousa do Reis, com a presença dos Excmos. Sr. Senhores Vereadores Professor António Leite Pinheiro de Magalhães, Israel de Lourenço e Joaquim César dos Reis Pereira, com o Sr. Luís de Lencastre e Costa, chefe de secretaria. Declarada aberta a reunião pelos depoimentos, foi lida e aprovada a acta de reunião anterior, justificando a falta de Excmo. Sr. Senhor Doutor Leopoldo Sousa do Reis e Sr. Senhor Joaquim César dos Reis e Sr. Senhor Luís de Lencastre e Costa por manifestarem a deliberação por os seguir.

Dalancete - Apresenta o Sr. Secretário Municipal de ontem, a Câmara Municipal convocando a fazer no Caixa Geral de Depósitos: de receitas gerais - um milhão e setenta e sete mil e setenta e três e nove escudos e setenta e sete centavos; de receitas activas - dezoito mil e cento e cinquenta e um escudos e setenta e sete centavos e, do cofre, cento e nove mil novecentos e dois escudos e oitenta e sete centavos.

Expediente - Circular número cento e cinquenta e seis, de 1973 do Conselho de Regimento Civil de Aveiro, aprovada por sua Excmo. Sr. Presidente da República fixando a abertura de semana de ultimas para o mês de Novembro, cuja última sessão se realizará em dezoito de Novembro, e pedir-se à Câmara participe no redigir deste regulamento e estatutos municipais, a fim, dentro das possibilidades por parecer, foi resolvido assim: circular número H - setenta e três / setenta e três, de 1973 de Novembro último, do Sr. Director de Administração Local, transcrever no ofício de Inspeção - fiscal de crédito e seguros relativamente a publicação de estatutos municipais, ficando essencialmente: de sua competência a autarquia para

- Mel, para a abertura a ruas e a abertura a por Reis
para a praça; Augusto Pereira Reis, de residência de Lou-
reiros, para abrir um povo no local judicial; António Mar-
tins, de Vila Rica de São Luís, para a abertura a ruas
de vados; José Fernandes Moreira, de Lages de Lima, para
abertura de um povo no local judicial; Manuel Marques
de Oliveira e Justino Gomes de Oliveira Reis, pedindo se
lhes informe de viabilidade de abertura de um bloco com
cove, rei do chás e outros adorno, a local do térreo
vile e a abertura de "casas" junto ao repartimento; Antão
João Correia, de Pedra Branca, para a abertura de um canal;
José Pinheiro de São Lourenço, das Barrancas - Oliveira e Pige-
nini, de acordo no artigo da abertura de continuação de obser-
vação dos serviços públicos de obras; Manuel Soares de Pinho,
de Ferreira do Alentejo, para abrir um povo no local ju-
dicial; António José de Aguiar, jornalista, - notificação
o despacho de Excelentíssimo Presidente por lhe conceder vinte
e quatro dias de licença com início neste dia; An-
tónio de Castro, jornalista, vinte e quatro dias de licença
para férias, - notificação do despacho de Excelentíssimo
Presidente por lhe conceder, com início a vinte e
quatro de agosto: com início a quatro de agosto. Foram
lidos e aprovados os seguintes repartimentos: de Manuel de Pinho
Sachse, casado, de Longo-Fajões, casado, e Antão Bar-
bosa, casado, de Casalmanim - Fajões, para a abertura
de uma parcela de terrenos para efeito de abertura, visto
a pretensão contrária o estabelecido nos decretos de mi-
nisterio para a abertura e abertura e abertura e abertura e ab-
ertura e abertura e abertura e abertura e abertura e abertura e
Manuel de São Lourenço, casado, de Castro - Caspães, por violação das nor-
mas diplomáticas legais; Manuel José de São Lourenço, de Abellera,
pelos seus fundamentos: Fundação - Fábria Nacional
de Construção de edifícios, Litteraria, de Arrifanilha, por
se considerar um prolongamento de estabelecimento fábria
e não poder existir mais de cinquenta metros de Es-

[Handwritten signature]

Três Vices e de sujeitos e vici e sete, conforme o lei.

Pagamentos - da Câmara autorizar os pagamentos aos devedores de salários mil quinhentos e cinquenta e sete a mil quinhentos e setenta e três, no montante de quatro e cinco mil setecentos e trinta e sete oitenta e trinta e três e notificação do despacho do Excelentíssimo Presidente por ordenação os dois devedores mil quinhentos e noventa, mil quinhentos e noventa e sete, mil quinhentos e vinte, mil quinhentos e vinte e sete, mil quinhentos e trinta, mil quinhentos e trinta e três e três a mil quinhentos e trinta e cinco, mil quinhentos e trinta e seis, mil quinhentos e cinquenta e quatro a mil quinhentos e cinquenta e seis, no montante de quatrocentos e noventa mil novecentos e setenta e oitenta e seis e setenta e seis.

Até a publicação de Emprego da - Apresentado o processo de concurso público para a adjudicação e a execução de "Estrada Municipal vindicta a parente a parte - Construção de Pontes de Ribeira Verde e seus acessos", suscitado em 19 de março de 1912, sobre o qual o Sr. Vereador Azilberto, apresentou a sua proposta no valor de quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e quinze oitenta e sete. Sendo a proposta a proposta então existente com a documentação superior no processo de concurso, a Câmara, no obstante não ultrapassar o valor de licitação, resolveu adjudicar a execução ao concorrente por considerar por a escolha de novo concorrente seria prejudicial a realização da obra, em se faltar com o prejuízo de os pontos dos frequentes do município de concelho e ainda por saber, como o documentar como anteriores, por a escolha de é prejudicial a vista de aumento constante de manutenção e serviços. Finalmente, foi deliberado por o Excelentíssimo Senhor Presidente, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, em exercício, representar a Câmara e entregar a seu nome os respectivos contratos.

Plano de Atividades e Bases do Orçamento - Apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, para

aprovado por unanimidade, deverá ser submetido
ao Conselho Municipal.

Arrecam. Ordinário - Com a receita total de vinte
milhões dezentos e oitenta e cinco mil novecentos e no-
venta e oito e oitenta e vinte e cinco, foi resolvido,
depois de aprovado, expôr ao público para prazo de oito
dias para efeitos de desporto no parágrafo único do
artigo seiscentos e oitenta e quatro do Código Administra-
tivo.
